

**CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG
EDITAL N.º 02/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/MG 6ª Região, entidade fiscalizadora do exercício profissional do Serviço Social, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de concurso público, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, para preenchimento de vagas existentes no seu quadro efetivo e formação de cadastro de reserva, de acordo com a legislação vigente, especialmente as Resoluções CFESS Nº 640/12 e CRESS/MG Nº 2.658/08 PCCR-2008, as que venham a sucedê-las, e as especificidades deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (Iades)**.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando ao preenchimento de vagas do quadro efetivo e à formação de cadastro de reserva do quadro de empregados do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG, relacionados no **item 2**.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG**.

1.2.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame, para cada cargo.

1.2.3 As vagas que surgirem são para lotação na sede e seccionais do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG**, conforme vagas relacionada no **subitem 1.2.5**.

1.2.4. O Cargo de Agente Fiscal exige o regime de Dedicção Exclusiva, podendo a jornada ocorrer em horário diurno, noturno ou fins de semana, em longas viagens ou mesmo fora do Estado de Minas Gerais.

1.2.5 Quadro de vagas, Cidade Lotação e Salário:

COD	CARGO	QUANT VAGAS (AC)	QUANT VAGAS (PNP)	QUANT VAGAS (PCD)	CIDADE DE LOTAÇÃO	SALÁRIO BASE
201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	1	-	BELO HORIZONTE - MG	R\$ 1.173,06
202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	-	-	JUIZ DE FORA - MG	R\$ 1.173,06
203	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	-	-	UBERLÂNDIA - MG	R\$ 1.173,06
204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	-	-	MONTES CLAROS - MG	R\$ 1.173,06
101	AGENTE FISCAL / ASSISTENTE SOCIAL	3	-	-	TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 3.595,79

AC – Ampla Concorrência.

PNP – Pessoa Negra ou Parda (conforme Lei 12.990/14);

PCD – Pessoa com Deficiência (conforme Lei 7.853/89 e Decreto 3.298/99).

1.3 O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

a) **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

b) **avaliação de títulos e experiência profissional**, de caráter exclusivamente classificatório, para o cargo Agente Fiscal-Assistente Social.

1.4 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimento pré-admissional e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG**.

1.5 Os candidatos que ingressarem no quadro de empregados do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ressalvadas alterações legais posteriores, durante e após o concurso público.

1.6 As provas referentes ao Concurso Público serão aplicadas simultaneamente nas cidades de Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Uberlândia/MG e Montes Claros/MG.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2 DOS CARGOS

2.1 A denominação dos cargos, seus requisitos específicos, descrição das atribuições, e carga horária são:

2.1.1 NÍVEL SUPERIOR

a) AGENTE FISCAL - ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 101)

O nomeado para o Cargo de Agente Fiscal - Assistente Social, no exercício de suas funções, deverá efetivar deslocamentos para outros municípios que pertençam à área de abrangência do município de sua sede, seguindo determinação emanada pelo CRESS-MG e poderá realizar deslocamentos para além de sua área de abrangência, ao qual o cargo está lotado, a fim de atender as necessidades do CRESS-MG.

Requisitos:

Para o Cargo de Agente Fiscal, além dos requisitos comuns a todos, o candidato aprovado, quando nomeado em concurso público, nos termos do Edital, será investido no cargo em que optou se atendidas às seguintes exigências na data da posse cumulativamente:

a) possuir ensino superior completo, bacharel em Serviço Social, conforme Edital;

b) possuir registro profissional, e estar em dia com suas obrigações perante o Conselho, para assumir o cargo;

Descrição sumária das Atividades:

Atuar em conformidade com a Resolução CFESS Nº 512/2007 que Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização e atualizações posteriores deliberadas pelo Conjunto CFESS-CRESS.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.2 NÍVEL MÉDIO

a) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGOS 201 a 204)

Para o cargo de Auxiliar Administrativo, além dos requisitos comuns, o candidato aprovado, quando nomeado em concurso público, nos termos do Edital, será investido no cargo em que optou se atendidas às seguintes exigências na data da posse cumulativamente:

Requisito:

a) possuir ensino médio completo, conforme Edital.

Descrição sumária das atividades:

Prestar assistência administrativa na recepção e atendimento ao público, execução e manutenção de arquivos, aquisição e controle de materiais, elaboração e digitação de relatórios e documentos em geral, solicitação de serviços, tais como: passagens, diárias e reservas de hotéis, impressos em geral, dentre outras atividades de natureza de escritório e de apoio à organização de eventos, aos registros de pessoal, financeiros e patrimoniais nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, compras e contratos, informática, técnica e fiscalização, secretaria, jurídica, contábil e diretoria.

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

2.2 DOS BENEFÍCIOS

Para todos os funcionários ocupantes dos cargos acima, serão fornecidos os seguintes benefícios: Auxílio Transporte; Auxílio Alimentação, Apoio à Qualificação/Formação, Licença Maternidade de 06 Meses, Avaliação de Desempenho com Progressão por Desempenho ou Títulos/Certificados e Promoção Horizontal.

2.3 DO REGIME JURÍDICO E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.3.1 Regime jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para todos os cargos, ressalvadas alterações legais posteriores, durante e após o concurso público.

2.3.2 Admissão: os candidatos aprovados no concurso público serão admitidos via contrato de experiência (artigo 443, § 2º, e artigo 445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho), na medida da disponibilidade das vagas. Nesse período, o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG avaliará, para efeito de conversão ao Contrato por Prazo Indeterminado, a adequação do candidato ao cargo e os desempenhos obtidos. Resguardado o período de Estágio Probatório de 03 Anos para fins de demissão

justificada por insuficiência de desempenho, quando de sua não aprovação, este receberá as verbas rescisórias devidas; se aprovado será nomeado em definitivo no Cargo Efetivo.

2.4 Documentos necessários à admissão:

- a) Duas fotografias iguais e recentes, coloridas, tamanho 3x4;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor ou documento equivalente e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia da certidão de casamento, quando for o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) Cópia do documento de inscrição no PIS/Pasep, se houver;
- h) Cópia de comprovante de residência;
- i) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
- j) Comprovante de registro no órgão que regulamenta a profissão, para o cargo que o exige;
- k) Carteira de Motorista, para o cargo que a exige;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de quatorze anos;
- n) Laudo médico favorável subscrito pelo Serviço Médico contratado pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO NOS CARGOS

3.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público.

3.2 Ser considerado(a) apto(a) nos exames médicos admissionais.

3.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

3.5 Apresentar, quando da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios do requisito exigido para o exercício do cargo, constantes do **item 2** deste edital.

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.7 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.8 Ter aptidão física para o exercício das atribuições correspondentes ao emprego.

3.9 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.10 Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

3.11 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o(a) candidato(a) que não as satisfizer até a data da admissão, mesmo tendo sido aprovado(a), será automaticamente eliminado(a) deste concurso público.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Os valores das taxas de inscrição serão de:

a) **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, para os cargos de **Nível Superior**;

b) **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, para os cargos de **Nível Médio**.

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: **<http://www.iades.com.br>** no período compreendido entre **8 (oito) horas do dia 29 de fevereiro às 22 (vinte e duas) horas do dia 11 de abril, conforme estabelecido no cronograma constante no anexo V**.

4.2.1 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, casas lotéricas e nos Correios, e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico: **<http://www.iades.com.br>**.

4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 13 de abril, conforme estabelecido no cronograma constante no anexo V.**

4.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto de cobrança, ou o deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo **IADES** e pelo **CadÚnico**. Não será aceito como comprovante de pagamento o boleto de agendamento de pagamento.

4.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.

4.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

4.4.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher, de forma correta e completa, o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

4.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.4.5.1 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido por qualquer motivo, o **IADES** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetivando a inscrição.

4.4.5.2 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.4.5.3 O comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição por débito em conta não será considerado, para fins de comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.4.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no **item 2** deste edital, sob pena de eliminação no certame.

4.4.7 O candidato, quando do ato de sua inscrição, definirá para qual cargo concorrerá, a **cidade de lotação** e a **cidade para a realização de sua prova**, em conformidade com os subitens 1.2.5 e 1.6. Após o final das inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Em conformidade com o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

5.2 Os candidatos que desejarem requerer a isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo da seguinte forma:

a) fazer inscrição no endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br>;

b) imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) emitir e assinar, declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) tirar cópia legível de documento de identidade válido.

5.2.1 A documentação indicada no **subitem 5.2** deverá ser enviada por meio digital somente para o *e-mail* isencaocressmg@iades.com.br, respeitado os prazos indicados para envio: **8 (oito) horas do dia 29 de fevereiro às 22 (vinte e duas) horas do dia 28 de março, conforme estabelecido no cronograma constante no anexo V.**

5.3 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou por procurador.

5.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso.

5.5 Na data provável de 1 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

5.5.1 Os candidatos que tiverem indeferidos seus pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição terão 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação, para entrar com recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, por meio digital, somente para o e-mail **isencaocressmg@iades.com.br**.

5.5.2 O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5.3 O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e que mantiver interesse em participar do certame, deverá efetuar seu pagamento, observando o **subitem 4.3** deste edital.

6 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas **que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público**, desde que a atuação no cargo seja compatível com a deficiência, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro 2004.

6.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

6.1.4 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência poderá encaminhar, **do dia 29 de fevereiro até o dia 11 de abril, conforme estabelecido no cronograma constante no anexo V**, via Sedex, para o **IADES – Concurso Público CRESSMG Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília (DF)**, os documentos a seguir:

a) laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e, b) requerimento constante no **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado.

6.1.5 O **Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/MG** e o **IADES** não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via Sedex, sendo considerada, para todos os efeitos, a data de postagem.

6.1.6 Os documentos indicados no **subitem 6.1.4** terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.1.7 Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo **IADES** para a realização de perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

6.1.7.1 Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência.

6.1.7.2 Será excluído do concurso público o candidato cuja deficiência constatada for incompatível com o cargo pleiteado.

6.1.7.3 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.8 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1.4 deste edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

6.1.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.1.10 As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação por emprego.

6.1.11 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.1.12 Na data provável 13 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**, será divulgado, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, o resultado preliminar das inscrições homologadas para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.1.12.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada para concorrer como pessoas com deficiência poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o exposto no **subitem 14.3.2**.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS (PNP)

7.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014.

7.3 Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição (realizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), o candidato preencherá a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.3.1.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.1.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.1.3 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer ao cadastro reservado para pessoas negras ou pardas, conforme determinado no **subitem 7.3**, deixará de concorrer ao cadastro reservado às pessoas negras ou pardas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4 O candidato que se autodeclarar negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4.1 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.4.2 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de cadastro reserva oferecido à ampla concorrência não preencherão o cadastro reservado a candidatos negros ou pardos.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

7.4.4 Após a aplicação de todas as etapas do concurso, na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas no cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.4.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

7.4.6 A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data de provável 13 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**.

7.4.6.1 **O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar a referida relação, por meio do e-mail concursosressmg@iades.com.br.** Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.6.2 A inobservância do disposto no **item 7** deste edital acarretará a perda do direito ao pleito do cadastro reservado aos negros.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá encaminhar, **até o dia 11 de abril, conforme estabelecido no cronograma constante no anexo V**, via Sedex, para o **IADES – Concurso Público CRESS/MG**, Caixa Postal 8642, CEP 70.312-970, Brasília (DF), requerimento de atendimento especial constante do **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, e o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente

da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.2 O laudo médico referido no **subitem 8.1** deste edital valerá somente para este concurso e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.

8.3 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no **Anexo IV**, conforme o estabelecido no **subitem 8.1**, e ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e pelo cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

8.3.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

8.3.2 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal do **IADES**, que garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do acompanhante responsável pela guarda da criança.

8.3.3 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos **subitens 11.17, 11.18 e 11.19**.

8.4 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para utilização do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no **subitem 8.1**.

8.5 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar a prova após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

8.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste edital, de acordo com sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será analisada dentro dos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.7 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 13 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

8.8 Do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial caberá recurso, conforme o estabelecido no **subitem 14.3.2**.

8.9 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de atendimento especial, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 18 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de atendimento especial para realização da prova.

8.10 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 100,00 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos no **Anexo I** e o conteúdo programático definido no **Anexo II**.

9.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o **mínimo de 50% (cinquenta por cento)** da pontuação total máxima permitida na prova.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1 Serão convocados para a **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, somente os candidatos de nível superior aprovados e classificados na prova objetiva, até 50ª posição, respeitando os empates na última posição.

10.2 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão convocados para a **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**.

10.2.1 Os candidatos não convocados nos **subitens 10.1 e 10.2** serão eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3 A **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 12,50 (doze virgula cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

10.4 Para fins de **Avaliação de Títulos**, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

10.5 Todos os documentos referentes à **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

10.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.7 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.8 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.9 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

10.10 O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de **360 horas/aula** não será pontuado.

10.11 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (**com início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (**com início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado; e

10.11.1 Os períodos citados no subitem **10.11 (letras a, b, c, d, e)** deverão conter claramente dia, mês e ano.

10.12 A declaração a que diz respeito o **subitem 10.11 (letra a)** deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

10.13 A certidão a que diz respeito o **subitem 10.11 (letra c)** deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

10.14 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem **10.11 (letras a e b)** exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

10.14.1 Para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

10.14.2 Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

10.15 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.16 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10.17 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos e experiência profissional.

10.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

10.19 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

10.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos de Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.21 A pontuação relativa aos títulos e às Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de acordo com as tabelas de pontuação.

ITEM	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão como Assistente Social, sem concomitância de tempo em mais de um vínculo empregatício.	0,25	10 anos	2,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			2,50 Pontos		

10.22 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 2,50 (dois virgula cinquenta) pontos.

10.23 Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme quadro abaixo.

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1.	Doutorado(*)	Diploma de conclusão de curso de Doutorado (em Serviço Social), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	4,00	1	4,00
		Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,00	1	2,00
2.	Mestrado (**)	Diploma de conclusão de curso de Mestrado (em Serviço Social), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	4,00	1	4,00
		Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,00	1	2,00
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga	1,00	2	2,00

	horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,00 Pontos	

(*) Será considerado para efeito de pontuação apenas 1(um) título de Doutorado.

(**) Será considerado para efeito de pontuação apenas 1(um) título de Mestrado.

10.24 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

10.25 Os documentos para a **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”** deverão ser entregues no dia da prova objetiva (verificar **subitem 11.1**), conforme orientações no Edital de local de prova e convocação para entrega de documentação para **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**.

10.26 Os documentos para a **Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional”**, que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

10.27 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

11 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 O tempo estipulado para a realização da **prova objetiva**, é de 4 (quatro) horas, e elas serão aplicadas na data provável de 24 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**.

11.2 Os locais, as datas e os horários de aplicação da **prova objetiva** e **para a entrega da documentação relativa a avaliação de títulos e experiência profissional**, se for o caso, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 18 de abril, conforme **estabelecido no cronograma constante no anexo V**.

11.3 O comprovante definitivo de inscrição, em que consta data, horário e local da realização das provas, não será enviado via postal, nem por meio de *e-mail*. É dever do candidato obter o comprovante via internet, no endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br>, na seção **Ambiente do Candidato**.

11.3.1 Caso o candidato não consiga visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a CAC-IADES através do telefone (61) 3574 7200, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesesseis) horas, e/ou pelo *e-mail* concursocressmg@iades.com.br, até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, para as devidas providências e orientações.

11.3.2 O candidato que, no dia de realização da prova, estiver com a respectiva inscrição constando como não efetivada, e que tenha efetuado o pagamento conforme indicado no edital normativo, deverá comparecer a um local de prova munido de documento de identificação, conforme estabelecido no **subitem 11.14**, comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda constar das relações de deferimento de isenção da taxa de inscrição, para que possa realizar a prova.

11.3.3 A inclusão de que trata o **subitem 11.3.2** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.3.4 Será automaticamente cancelada a inclusão do candidato se constatada irregularidade, e serão considerados nulos todos os atos decorrentes do cancelamento efetuado.

11.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

11.5 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

11.6 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.7 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.7.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**, que constitui o único documento válido para correção das provas e processamento do resultado do concurso público.

11.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este

edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou marcação de mais de uma alternativa por questão.

11.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.10 Não será permitido que as marcações, na folha de respostas, sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

11.11 Não serão fornecidas, por telefone, fax e/ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

11.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente**, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

11.12.1 Não será admitido o ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, que corresponderá ao do fechamento dos portões.

11.13 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou por membro da Coordenação do **IADES**.

11.14 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

11.14.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; carteira nacional de habilitação com prazo vencido; carteira de identidade com validade vencida; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.14.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **11.14** deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.15.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11.16 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.17 Não será permitida, durante a aplicação das provas, a comunicação entre os candidatos.

11.17.1 Não será permitida, no local de aplicação das provas, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.18 No local de aplicação das provas, não será permitido ao candidato manter consigo aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros).

11.18.1 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pendrives*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

11.18.2 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no **subitem 11.18.1** deste edital. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.18.3 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**, que deverá permanecer, durante todo o período de prova, embaixo da carteira do candidato.

11.19 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

11.20 O **IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 11.17.1 e 11.18**. O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará a eliminação automática do candidato.

11.21 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

11.22 O **IADES** não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

11.23 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a aplicação das provas. O não comparecimento em data, local e horário designados para as provas implicará a eliminação automática do candidato.

11.24 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

11.25 O candidato somente poderá se retirar, definitivamente, da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas ou a folha de respostas.

11.26 Somente quando faltarem 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para realização das provas, o candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas.

11.27 A inobservância dos **subitens 11.25 e 11.26** acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

11.28 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que, em qualquer etapa do concurso público ou durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagem para si e/ou para terceiros;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer uma das provas;
- c) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos não autorizados e/ou se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar, e/ou qualquer outro que ameace a segurança do processo, em desacordo com o disposto no **subitem 11.17 e 11.18**;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- l) descumprir regra(s) do presente edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

11.29 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.31 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

11.32 Com o objetivo de garantir a lisura e idoneidade do certame, no dia da aplicação das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todos os candidatos aprovados na **prova objetiva** serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.

12.2 Com base na lista organizada na forma do **subitem 12.1**, e observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para pessoas negras ou pardas, respeitados os empates na última posição, serão convocados para a **avaliação de títulos e experiência profissional** os candidatos para os cargos de nível superior, para o cargo de Agente Fiscal, conforme quadro abaixo.

COD	CARGO	CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA ATÉ A POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO (PNP) ATÉ A POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO (PCD) ATÉ A POSIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
101	AGENTE FISCAL / ASSISTENTE SOCIAL	60	12	3

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite estabelecido na tabela constante no subitem 12.2, serão convocados para a avaliação de títulos e experiência profissional.

12.2.2 Serão eliminados do concurso público todos os candidatos de nível superior não convocados para a **avaliação de títulos e experiência profissional**, conforme disposto na forma do **subitem 12.2**.

12.3 A nota final no concurso público para todos os cargos de nível superior será igual à soma da nota final obtida na **prova objetiva** e a nota final na **avaliação de títulos e experiência profissional**.

12.3.1 A nota final no concurso público para o cargo de nível médio será igual à da nota final obtida na **prova objetiva**.

12.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- maior nota na prova objetiva;
- maior nota em conhecimentos específicos;
- maior nota em língua portuguesa;
- maior nota na avaliação de títulos e experiência profissional;
- maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal); e,
- tiver maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14 DOS RECURSOS

14.1 Ao **IADES** será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o indeferimento da solicitação para concorrer à vaga para portador de deficiência, contra a relação de candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, e contra o indeferimento do pedido de atendimento especial.

14.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de cada um dos eventos do **subitem 14.1**.

14.2.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.3 Os recursos contra o gabarito preliminar, contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e contra o resultado preliminar do concurso deverão ser interpostos **online**, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido das **8 (oito) horas do dia 1º(primeiro) dia às 22 (vinte e duas) horas do dia 2º (segundo) dia, conforme estabelecido no cronograma constante no anexo V**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

14.3.1 A interposição dos recursos contra o **resultado preliminar dos pedidos de isenção** deverá ser feita por meio do *e-mail* isencaocressmg@iades.com.br, respeitado o prazo indicado no **subitem 14.2** para o seu envio.

14.3.2 Os recursos contra o indeferimento da solicitação para concorrer à vaga para portador de deficiência, contra o indeferimento de atendimento especial e contra a relação preliminar de candidatos que se autodeclararam, na inscrição, pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, devem ser feitos exclusivamente pelo *e-mail* concursosocressmg@iades.com.br, respeitado o prazo indicado no **subitem 14.2** para o seu envio.

14.4 Não serão aceitos recursos por via postal ou via fax.

14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

14.6 Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da **prova objetiva** sofrerá alterações.

14.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e resultados preliminares de cada etapa.

14.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

14.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item; e,

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

14.10 A banca examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final no concurso público será homologado pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MG, publicado no *Diário Oficial da União*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e www.cress-mg.org.br.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MG, bem como à apresentação dos documentos exigidos.

16.2 O não atendimento à convocação para contratação no emprego objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/MG, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do concurso público.

16.3 A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da avaliação do empregado, o contrato de trabalho passará a ser, automaticamente, por prazo indeterminado.

16.3.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas do Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/MG terá rescindido o seu contrato de trabalho e pagas todas as parcelas remuneratórias. Após o período de experiência, durante o Estágio Probatório de 03 (três) Anos, para fins de demissão, esta só poderá ser justificada por insuficiência de desempenho, e quando de sua não aprovação receberá as verbas rescisórias devidas; se aprovado será nomeado em definitivo no Cargo Efetivo.

16.4 Quando da convocação, serão enviados telegramas aos candidatos convocados, de acordo com a lista de classificação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

16.4.1 O envio do telegrama tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação no *Diário Oficial da União*, e o não recebimento da correspondência não invalida, em nenhuma hipótese, o concurso público ou qualquer de suas etapas.

16.5 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas que se referirem aos procedimentos pré-admissionais e de contratação serão enviados ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no concurso público.

16.6 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários, e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

16.7 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

17.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** funciona em dias úteis no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesseis) horas, através do telefone (61) 3574 7200.

17.2 O candidato poderá ainda obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público via mensagens eletrônicas para o *e-mail* **concursosocressmg@iades.com.br**.

17.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização das **provas objetivas**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do **subitem 18.2**.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**.

18.3 O **prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para convocação e contratação no emprego.

18.5 A aprovação e a classificação de candidatos geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

18.6 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no *Diário Oficial da União*.

18.7 Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.

18.8 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante o **IADES** enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à **CAC-IADES**. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

18.8.1 Após a homologação do certame, o candidato, caso aprovado, deverá manter os dados pessoais atualizados junto ao **Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/MG**.

18.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

18.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo **IADES** em conjunto com o **Conselho Regional de Serviço Social-CRESS/MG**.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2016.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente CRESS-MG 6ª Região

**CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG
EDITAL N.º 02/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

ANEXO I – QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESOS

1 - NÍVEL SUPERIOR

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	20	1	20
	Conhecimentos Específicos do Cargo	40	2	80
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				100

2. NÍVEL MÉDIO

PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	15	2	30
	Matemática	10	2	20
	Raciocínio Lógico e	10	1	10
	Noções de Informática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	Legislação Básica do Serviço Público Federal	15	2	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				100

CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG
EDITAL N.º 02/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

1- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de texto; coesão e coerência; tipologia textual; fonética e fonologia; estrutura dos vocábulos e processos de formação de palavras; pontuação; ortografia; acentuação; emprego das classes de palavras; sintaxe da frase e do período; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; semântica; significação contextual de palavras e expressões; conotação e denotação. Redação oficial: *Manual de Redação da Presidência da República*.

Obs. O Instituto Americano de Desenvolvimento adotará as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

1. CEGALLA, Domingos. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Resoluções CFESS números: 493/2006; 533/2008; 556/2009; 557/2009; 568/2010; 569/2010; 572/2010; 588/2010; 590/2010; 643/2013; Resolução nº 615/2011 que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional; Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/93); Código Processual Disciplinar (Resolução CFESS no. 657/13); Código Processual de Ética (disponível no site do CFESS); Lei n. 8.662/93 atualizada pela Lei n. 12.317/2010 que dispõe sobre a Profissão de Assistente Social. Política de Estágio. Política Nacional da Fiscalização – PNF/CFESS; Diretrizes Curriculares do Serviço Social; História do Serviço Social. Dimensões políticas e práticas do profissional. As principais perspectivas teórico metodológicas (sistematização e investigação). Os desafios da formação profissional no contexto da acumulação flexível: demandas do mercado de trabalho. Fundamentos sócio-históricos e debate contemporâneo da profissão: a questão social. Ética e cidadania. O debate teórico-metodológico contemporâneo. Instrumentalidade no Serviço Social. Projeto Ético Político Profissional. Trabalho e Serviço Social.

Bibliografia:

1. ABEPSS. Política Nacional de Estágio da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – Abepss. Brasília, 2009b.

Disponível em: http://www.abepss.org.br/files/politica_nacional_estagio.pdf

2. BRASIL. Lei Federal no 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

3. BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. Código de ética do/a assistente social comentado. 1a Ed. 1a reimpressão. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (organizador) São Paulo: Cortez, 2012.

4. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília, 2012. 1a Edição ampliada.

Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>

5. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social. Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta – Brasília: CFESS, 2011.

Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf

6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Política de Educação Permanente do Conjunto CFESS-CRESS. Brasília, 2012.

Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_POL-EDUCACAO-PERMANENTE.pdf

7. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (orgs.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais – Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

8. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO. CFESS Manifesta. Gestão tempo de luta e Resistência (2011-2014). Brasília (DF) 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Livro_CFESSManifesta_GestaoTempodeLuta-Site.pdf

9. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Diretrizes curriculares do Serviço Social - Resolução No 15, DE 13 de março de 2002. Disponível: http://www.abepss.org.br/files/legislacao_diretrizes_cursos.pdf

10. CONEXÃO GERAES. Trabalho profissional e mediação. Revista do CRESS-MG/6a Região, no 2, ano 1, 2012. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/Revista-2.pdf>

11. CONEXÃO GERAES. A dimensão técnico-operativa no serviço social. Revista do CRESS-MG/6a Região, no 3, ano 2, 2013. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/Revista-3.pdf>

12. FORTI, Valéria. COELHO, Marilene. Contribuição à crítica do projeto ético-político do serviço social: considerações sobre fundamentos e cotidiano institucional. In FORTI, Valéria. GUERRA, Yolanda (Orgs.). Projeto Ético-Político do Serviço Social iro: Lumem Juris, 2015. Pgs. 15 – 38.

13. GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do serviço social. 10a Ed. São Paulo: Cortez, 2014.
14. GUERRA, Yolanda. O projeto profissional crítico: estratégia de enfrentamento das condições contemporâneas da prática profissional. In Serviço Social e Sociedade, n. 91, ano XXVIII, especial, 2007. Pgs 5-33.
15. GUERRA, Yolanda. Sobre a possibilidade histórica do projeto ético-político profissional: a apreciação crítica que se faz necessária. In FORTI, Valeria. GUERRA, Yolanda (Orgs.). Projeto Ético-Político do Serviço Social: contribuições à sua crítica. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2015. Pgs. 39 – 70.
16. IAMAMOTO, Marilda Villela. Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos. 8a ed. São Paulo: Cortez, 2007.
17. LEWGOY, Alzira Maria Baptista Lewgoy. Supervisão de estágio em serviço social: desafios para a formação e o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2009.
18. NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social – notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. In Serviço Social e Sociedade no 50. São Paulo, Cortez, 1996. p. 87-132.
19. ORTIZ, Fátima Grave Ortiz. Projeto profissional, formação e estágio supervisionado. In FORTI, Valeria. GUERRA, Yolanda (Orgs.). Projeto Ético-Político do Serviço Social: contribuições à sua crítica. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2015. Pgs. 181-198.
20. PASTORINI, Alejandra. A Categoria “Questão Social” em debate. 3a Ed. São Paulo: Cortez, 2010. – (Coleção questões da nossa época; v. 17).
21. SANTOS, Josiane Soares. “Questão Social: particularidades no Brasil”. São Paulo: Cortez, 2012 – (Coleção biblioteca básica de serviço social; v. 6).
22. TEMPORALIS. Estágio, Ética e Pesquisa: desafios para a formação profissional. Brasília: ABEPSS, ano 9, n. 17, jan./jun.2009.
23. VASCONCELOS, Ana Maria de. A/o assistente social na luta de classes: projeto profissional e mediações teórico-práticas. 1a Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfo sintáticas, semânticas e discursivas. Tipologia textual. Significação literal e contextual de vocábulos. Coesão e coerência. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Concordância. Regência. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe do período. Redação oficial com base no *Manual de Redação da Presidência da República*.

Obs. O Instituto Americano de Desenvolvimento adotará as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

1. CEGALLA, Domingos. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

2.2. MATEMÁTICA – Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras).

1. IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo e MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: Ensino Fundamental. São Paulo: Atual, 2013.
2. IEZZI, Gelson et alii. Matemática: Ensino Médio - volume único. São Paulo: Atual, 2015.

2.3. RACIOCÍNIO LÓGICO - Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

1. ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Nobel, 2008.

2.4 - NOÇÕES DE INFORMÁTICA – Conceitos básicos. *Software* e *hardware*. Noções do ambiente Windows. Editor de texto Word. Planilha de cálculo Excel. Criação e operação com arquivo “PDF”. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico. Cópias de segurança (*backup*). Conceitos e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados. Assinatura eletrônica.

1. FUSTINONI, Diógenes Ferreira Leite, FERNANDES, Fabiano Cavalcanti e LEITE, Frederico Nogueira. Informática Básica para o Ensino Profissionalizante. Brasília: IFB, 2013. Disponível em: https://www.ifb.edu.br/attachments/6243_inform%C3%A1tica%20b%C3%A1sica%20final.pdf
2. MICROSOFT. Aprenda a usar o Windows 10. Disponível em <http://windows.microsoft.com/pt-br/windows-10/getstarted-whatsnew>.
3. MICROSOFT. Treinamento do Office 2016. Disponível em: <https://support.office.com/pt-br/article/Treinamento-do-Office-2016-8e50dbf2-8993-44d0-9e29-076b60fe93e6>.

2.5 LEGISLAÇÃO BÁSICA - Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Princípios da administração pública. Órgão público: conceito e classificação. Conceitos de Administração direta e indireta. Conceitos de Autarquias, Fundações públicas, Empresas públicas e privadas, Sociedades de economia mista, Entidades paraestatais. Atos administrativos. Regimento Interno do CRESS MG. Estatuto do Conjunto CFESS CRESS.

1. PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 28ª. ed. São Paulo: Atlas,2014.
2. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS. Regimento Interno. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/Menu/Institucional>
3. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS no 469/2005: Regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, introduzindo as alterações e modificações aprovadas pela Plenária Ampliada realizada em Brasília em março de 2005. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_469_05.pdf.

**CONCURSO PÚBLICO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG
EDITAL N.º 02/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, Inscrição n.º _____, candidato(a) ao cargo de _____, código _____, do concurso público para preenchimento de vagas existentes no seu quadro efetivo e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG, DECLARO**, com a finalidade de concorrer à vaga especial, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

* Caso o candidato necessite de Atendimento Especial, no dia da prova, preencher também o requerimento de Atendimento Especial - Anexo IV.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG
EDITAL N.º 02/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF n.º _____, Inscrição n.º _____, candidato(a) ao cargo de _____, código _____, do concurso público para preenchimento de vagas existentes no seu quadro efetivo e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG, SOLICITO**, conforme laudo médico em anexo(*), atendimento especial no dia da aplicação da prova, conforme a seguir (selecione o tipo de prova e/ou o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

* Caso o candidato queira concorrer como pessoa com deficiência, deverá preencher também o requerimento para concorrer como pessoa com deficiência - Anexo III.

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar _____.</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p><input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1. Auxílio para preenchimento</p> <p><input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.2. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i></p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p> <p><input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo – mediante justificativa médica</p> <p>4. Outros</p> <p><input type="checkbox"/> Tempo Adicional – mediante justificativa médica</p> <p>5. Amamentação</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p>
--	--

(*) Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas

Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____ . Código correspondente da (CID): _____ .

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MG
EDITAL N.º 02/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CONCURSO

Item	Atividades	Data/Período
01	Divulgação do Edital Normativo do concurso público.	25/02/2016
02	Período de inscrição do concurso público e de solicitação de atendimento especial no dia da prova, para concorrer as vagas para pessoas com deficiência e para concorrer as vagas como PNP	29/02/2016 a 11/04/2016
03	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	29/02/2016 a 28/03/2016
04	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	01/04/2016
05	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	04/04/2016 a 05/04/2016
06	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	08/04/2016
07	Divulgação do resultado preliminar do deferimento das solicitação de atendimento especial no dia da prova, para concorrer as vagas para pessoas com deficiência e para concorrer as vagas como PNP	13/04/2016
08	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	13/04/2016
09	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitação de atendimento especial no dia da prova, para concorrer as vagas para pessoas com deficiência e para concorrer as vagas como PNP	14/04/2016 a 15/04/2016
10	Divulgação de total de inscritos	15/04/2016
11	Divulgação do resultado após análise de recursos contra resultado preliminar de indeferimento de atendimento especial e para concorrer as vagas para pessoas com deficiência.	18/04/2016
12	Divulgação dos locais da prova objetiva	18/04/2016
13	Aplicação da prova objetiva e entrega da documentação relativa a avaliação de títulos e experiência profissional.	24/04/2016
14	Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	25/04/2016
15	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da provas objetiva	26/04/2016 a 27/04/2016
16	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva e classificação na prova objetiva	13/05/2016
17	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e classificação na prova objetiva	16/05/2016 a 17/05/2016
18	Resultado final da prova objetiva após o recurso	20/05/2016
19	Convocação para a avaliação da documentação referente a avaliação de títulos e experiência profissional	20/05/2016
20	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	24/05/2016
21	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	25/05/2016 a 27/05/2016
22	Publicação dos resultados finais da avaliação de títulos e experiência profissional	31/05/2016
23	Resultado final do concurso público.	31/05/2016
24	Homologação do concurso público.	01/06/2016